



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu
Rua Fritz Von Lutzow, 217 – Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo
CEP 29.730-000 – Telefone – (27) 3732-3232
CNPJ 27.165.737/0001-10

Lei N.º 2.651 DE 14 DE SETEMBRO DE 2011.

"ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 2.643/2011, DE 27 DE JUNHO DE 2011, QUE CONCEDE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 1.º da Lei Municipal n.º 2.643/2011, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1.º Fica instituído no âmbito da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu direito à percepção mensal de auxílio-alimentação aos servidores públicos efetivos e celetistas, sob a forma de auxílio-alimentação.

Art. 2.º Fica alterada a redação do § 1.º do artigo 1.º da Lei Municipal n.º 2.643/2011, que passará a ter a seguinte redação:

§ 1º - O benefício mencionado no "caput" deste artigo será concedido, mensalmente, através de auxílio-alimentação, no valor de R\$60,00 (sessenta reais).

Art. 3.º Fica alterada a redação do Parágrafo Único do artigo 2.º da Lei Municipal n.º 2.643/2011, que passará a ter a seguinte redação:

Parágrafo único. No mês subsequente à contratação da empresa, o auxílio-alimentação será concedido a todos os beneficiários mencionados no artigo 1.º desta Lei sob a forma de vale-alimentação.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada,
Em 14/09/2011

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal

PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO
Secretária Municipal de Administração e Finanças